



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parecer nº 059/2019

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo 010/2019

Autor: Vereador Lenildo Augusto da Silva

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência da Vereadora Iraci Ferreira de Souza, reuniu-se ordinariamente no dia 16 de setembro de 2019 com os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data supracitada, para analisar Projeto de Lei Ordinária do Legislativo. A data do recebimento do processo referente a esta Proposição foi no dia 27 de agosto de 2019.

Presidenta/Relatora reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Lenildo Augusto da Silva que visa designar denominação de rua do loteamento Morumbi.

A Lei Municipal 745, de 10 de dezembro de 2013, regulamenta a denominação de logradouros públicos no âmbito deste município, e dispõe no art.3º que:

Art. 3º A designação ou alteração de nomes de Avenidas, Praças, Ruas e Logradouros Públicos será feita mediante:

I - decreto do Executivo, usando-se somente de letras ou de números, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro público;

II - lei municipal, quando:

a) se pretender alterar a nomenclatura do logradouro público;

b) não se usar letra ou número, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro públicos;

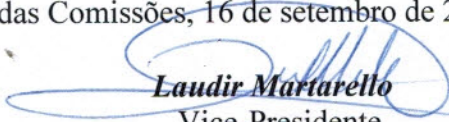
Observa-se que o Projeto de Lei não vislumbra nenhum vício que impeça a sua tramitação. Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar **Parecer Favorável** ao projeto em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.
É O PARECER!

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2019.


Iraci Ferreira de Souza
Presidente/relatora


Laudir Martarello
Vice-Presidente


Luciana Melo Heitor Duarte
Membro